EDITAL PROPP/UFMS Nº 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

SELECÃO DE PROPOSTAS DE PESQUISADORAS DA UFMS NO PROGRAMA MULHERES NA CIÊNCIA 2022

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para servidoras da UFMS solicitarem auxílio financeiro para despesas de custeio em projetos de pesquisa e inovação, em andamento no ano de 2022, em conformidade com a Resolução 144/2018-CD, de 28 de dezembro de 2018, a Resolução 67/2020-COUN/UFMS, de 12 de novembro de 2020, a Resolução 287/2021-COPP/UFMS, de 26 de janeiro de 2021, e com as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Conceder auxílio financeiro para despesas de custeio a fim de fomentar projetos de pesquisa e inovação de servidoras da UFMS, como uma ação afirmativa que visa a ampliação da participação feminina na liderança de projetos de pesquisa.

1.2. Promover e incrementar a participação das mulheres da UFMS em projetos de pesquisa, como uma política pública de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil.

1.3. Proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento em Pesquisa e nos Programas de Pós-graduação stricto sensu (PPGs) da UFMS.

1.4. Incentivar o credenciamento de pesquisadoras da UFMS nos PPGs da UFMS.

1.5. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação no Estado de Mato Grosso do Sul e do Brasil.

1.6. Promover a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data
Publicação no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS	**27/01/2022**
Período de submissão eletrônica de propostas	**De 31/01/2022 a 1/09/2022**
Resultado da análise preliminar de enquadramento e avaliação	**a partir de 1/03/2022, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira do MEC, sendo até 15 dias após a submissão**
Recurso administrativo ao endereço dipeq.propp@ufms.br	**Até três dias após resultado da análise preliminar de avaliação**
Resultado final	**Até três dias após a interposição de recurso**
Contratação do projeto e liberação do recurso	**Até trinta dias da aprovação do projeto**
Relatório de prestação de contas do auxílio concedido no	**Até sessenta dias após o recebimento do auxílio ou até**

27/01/2022
Nº 7720
Pg. 280

2.2. Caso os recursos financeiros previstos no Edital forem totalmente concedidos antes do prazo final do período de submissão eletrônica, o período será encerrado antecipadamente.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros aprovados serão liberados a partir da divulgação da homologação do resultado final, em função da disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e do MEC, no valor total máximo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e estão sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

3.2. O valor máximo do projeto de cada proponente no âmbito deste Edital será de R$10.000,00 (dez mil reais).

3.3. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta de projeto neste Edital.

3.4. Os recursos orçamentários e financeiros para as concessões deste Edital poderão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias:

a) Programa 12.364.2080.20RK.0054 - Funcionamento de IFES no estado de MS;

b) Programa 12.364.2080.20GK.0054 - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão;

c) Fonte 8100000000 - Recursos ordinários;

d) Fonte 8250154054 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados; e

e) Fonte 0100000000 - Recursos Ordinários.

3.5. A critério da PROPP, e de acordo com a disponibilidade orçamentária do MEC, o valor estimado no item 3.1. poderá ser suplementado ou remanejado para outras ações estratégicas da PROPP.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. O auxílio financeiro concedido no âmbito deste Edital deverá ser utilizado nos seguintes itens, sempre observando o Plano de Biossegurança da UFMS:

a) Despesas com aquisição de material de consumo;

b) Despesas com serviços de terceiros (PJ), incluindo: pagamento de serviços de tradução, revisão, publicação de artigos científicos em periódicos, inscrição em eventos para apresentação de trabalho, pagamento de manutenção de equipamentos e outros a serem avaliados pela Propp;

c) Aquisição de diárias e passagens aéreas ou terrestres nacionais; e

d) Aquisição de diárias e passagens aéreas internacionais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas somente **on-line** no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), http://sigproj.ufms.br, respeitados os prazos do Item 2.

5.2. A responsável pela submissão será denominada coordenadora da proposta, e, se aprovada proposta, deverá receber os recursos financeiros

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/01/2022
Nº 7720
Pg. 281

e prestar contas técnica e financeiramente da proposta aprovada.

5.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

5.4. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador da proposta ensejará no cancelamento de todos os auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6. DOS REQUISITOS

6.1. A coordenadora da proposta deverá:

a) Ser servidora da UFMS;

b) Ser coordenadora de projeto de pesquisa em andamento, cadastrado no SIGProj e aprovado pela Propp;

c) Ter o título de mestre e/ou doutor;

d) Possuir **curriculum vitae** cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

e) Possuir ODCiD (Open Research and Contributors Identification); e

f) Não possuir qualquer pendência com a Propp.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas somente **on-line** pelo no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), http://sigproj.ufms.br, nos prazos do item 2 deste Edital, com os seguintes documentos e informações deverão ser inserido em formulário específico no SIGProj:

a) resumo de divulgação do projeto para sociedade com linguagem clara, descrição dos impactos da Ciência para a sociedade e a indicação de quais objetivos (ODS/ONU) o projeto está vinculado;

b) plano de aplicação, a ser preenchido em formulário eletrônico no SIGProj, com a especificação dos itens solicitados, dos valores solicitados e as justificativas para cada item;

c) para diárias e passagens: incluir justificativa, período e trecho da viagem;

d) para cada item a ser adquirido (conforme item 4 deste Edital), anexar: três orçamentos de Pessoas Jurídicas discriminando o serviço a ser prestado ou item a ser adquirido, em um único arquivo PDF, ordenados do menor para o maior preço, justificando a escolha caso esta seja por um serviço cujo valor não seja o menor deles; e

e) Dados bancários para depósito do auxílio, que deverá estar em nome da proponente.

7.2. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/01/2022
Nº 7720
Pg. 282

8.1. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta a este Edital.

8.2. A análise final da proposta será realizada pela equipe da Propp, a partir da verificação do impacto para a pesquisa e/ou pós-graduação e da abrangência e alcance da proposta.

8.3. Após enquadramento e aprovação do plano de aplicação proposto, as solicitações de diárias e passagens deverão ser solicitadas pela secretaria da UAS onde a proponente é lotada à SEAA/DIPOS/PROPP, via SCDP, pelo menos 30 dias antes do evento, sempre de acordo com a legislação vigente e respeitando o total descrito no Plano de Aplicação proposto.

8.4 Em caso de demanda maior do que a capacidade de atendimento, serão priorizadas as propostas submetidas por coordenadoras de acordo com o seguinte critério: mulheres com o maior número de filhos, se houver.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de até sessenta dias do recebimento do auxílio.

10. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

10.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente (ver detalhes no site da Propp):

a) Apoio da CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”; e,

b) Apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

10.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 11.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para a coordenadora da proposta.

10.3. Caso os resultados da proposta venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei n° 13.243, 11 de janeiro de 2016.

10.4. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas pelo Governo Federal.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/01/2022
Nº 7720
Pg. 283

aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação pelo **e-mail** gab.propp@ufms.br**.**

12.3. A coordenadora da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

13. DA CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

14. 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo **e-mail** dipeq.propp@ufms.br.

Campo Grande, 26 de janeiro de 2022

Maria Lígia Rodrigues Macedo

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo**, **Pró-Reitor(a)**, em 26/01/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3055374** e o código CRC **83F11711**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7190 3345-7184
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/01/2022
Nº 7720
Pg. 284